

PROTOCOLO
22692/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
36/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019

Número do processo: 22692/2019

Número do processo: 0022692/2019

Número único: P47.03K.05Q-72

Protocolado em: 12/06/2019 15:33

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de Licitação para Locação de Stands

Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO

CPF do requerente: 036.363.919-50

Endereço: Rua RUA CURAÇÃO, 110 Nº 110 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: 416040232

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



bolata nº 163/2019



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



Mem nº 036/2018 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2019.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Locação de Stands.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para Locação de Stands para suprir a demanda da 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões irá se realizar no Teatro Municipal necessitando de espaços adequados para exposições.

Ressaltamos que a Feira de Livros esta respaldada na lei 786 de 14 de Dezembro de 2010 que “Institui a Semana da Feira Municipal de Livros de Fazenda Rio Grande”

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens locados deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **1162**

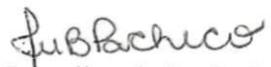
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

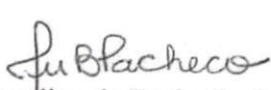
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Anexo I

ITEM	UNID.	QTDE	1892004#	DESCRIÇÃO
1	UNI	25		Stands básicos 3x3 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor (lisa para colagem da logomarca). - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 4867/2019


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT

Mem nº 036/2019 – SECULT: Dispensa de Licitação para Locação de Stands.



ANEXO II

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de ter espaços adequados para exposições na 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande a qual irá se realizar no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
36.01	Manutenção das Atividades da SM de Cultura e Turismo	2.019	1162	1000

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço para instalação de Stands para a realização da 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

3. TEMPO DE VIGÊNCIA

2.1 O contrato deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os Stands deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.



PREFEITURA DA
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

6.2 Instalar os stands de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

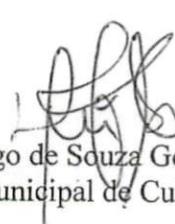
7. FISCALIZAÇÃO

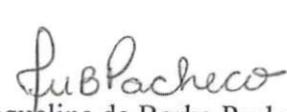
7.1 A fiscalização do serviço, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo dos servidores, Viviane Maria Cogute Muniz, Matrícula 88301 e Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398, ambos devidamente designados para este fim.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

8.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Stands básicos 4x4 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor. - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	UNI	25


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT

Mem nº 036/2019 – SECULT: Dispensa de Licitação para Locação de Stands.




marcos Paulo
Dammski

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Guilherme Dartagnan Feres - ME	CNPJ: 05.049.392/0001-05
E-mail: matheus@conceitostands.com;br	Contato: (41) 3328-4845
Fone: (41) 3328-4845	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: 03/08/2019

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	25	Stands básicos 3x3 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor (lisa para colagem da logomarca). - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	R\$350,00	R\$ 8.750,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3328-4845

05.049.392/0001-05

GUILHERME DARTAGNAN FERES

Rua D. Manoel de Lacerda Pinto, 407
Bacacheri - CEP: 82.600-490

CURITIBA - PARANÁ



marcos paulo
dionizio



Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUILHERME DARTAGNAN FERES**
CNPJ: **05.049.392/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

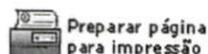
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:32 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **679C.7602.FBFC.9594**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.049.392/0001-05

Razão Social: GUILHERME DARTAGNAN FERES

Endereço: RUA ANTONIO CORREA BITTENCOURT 326 / 326 / AHU CURITIBA -
PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052301504642390866

Informação obtida em 10/06/2019 11:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME DARTAGNAN FERES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.049.392/0001-05

Certidão nº: 173849859/2019

Expedição: 10/06/2019, às 11:54:33

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME DARTAGNAN FERES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.049.392/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020052313-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.049.392/0001-05**
Nome: **GUILHERME DARTAGNAN FERES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

GUILHERME DARTAGNAN FERES - ME

CNPJ SOLICITADO
05.049.392/0001-05

SITUAÇÃO
CADASTRAL
12084997

Nº DA SOLICITAÇÃO
7535610

FINALIDADE
Concorrência / Licitação

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

IMÓVEIS

- Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 10/06/2019 - 11:42:26
Versão P.2.0.2.9.1617 (15/04/2019)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1119077080

Nome: GUILHERME DARTAGNAN FERES
DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 6443012-2 ESP PR
CPF: 019.187.409-43 **DATA NASCIMENTO:** 06/10/1976
FILIAÇÃO: DARTAGNAN JOAO BATISTA FERES
 LICELIA DO ROCIO FERES
PROFISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB:** B
Nº REGISTRO: 00948218779 **VALIDADEZ:** 16/04/2020 **DT. HABILITAÇÃO:** 19/01/1995

Observações:

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*
DATA EMISSÃO: 16/04/2015
LOCAL: CURITIBA, PR
Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
48483637787
PR029143731
DETRAN - PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119077080



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105382845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME DARTAGNAN FERES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) DARTANHAN JOAO BATISTA FERES		(mãe) LICELIA DO RÓCIO FERES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/10/1976	IDENTIDADE (número) 6.443.012-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 019.187.409-41	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA DESEMBARGADOR MANOEL DE LACERDA PINTO			NÚMERO 407
COMPLEMENTO CONJUNTO SOLAR	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	CEP 82.600-490	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006014
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA GUILHERME DARTAGNAN FERES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DESEMBARGADOR MANOEL DE LACERDA PINTO			NÚMERO 407
COMPLEMENTO CONJUNTO SOLAR	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	CEP 82.600-490	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006014
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4756300 Atividade secundária 7739099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05049392000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Guilherme Dartagnan Feres ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 18/07/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guilherme Dartagnan Feres</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Motta VOGAL 26 JUL. 2007	AUTENTICADO	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/07/2007 SOB NÚMERO: 20073261947 Protocolo: 07/326194-7, DE 25/07/2007</p> <p>Empresa: 41 1 0538284 5 GUILHERME DARTAGNAN FERES - ME</p> <p>MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p> <p>1505012</p>
---	-------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AMARAL STAND SERV MONT, STAND E DESIGN LTDA	CNPJ: 08.371.279/0001-21
E-mail: marsalo@ideiastand.com.br	Contato: Marsalo Camargo
Fone: (41) 3014-3931	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	25	Stands básicos 3x3 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor (lisa para colagem da logomarca). - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 99634-0500
Email: marsalo@ideiastand.com.br

08.371.279/0001-21
AMARALSTAND
SERVIÇOS DE MONTAGENS DE
STAND E DESIGN LTDA.
RUA DOUTOR FAIVRE, 832 - 1ª ANDAR
CENTRO - CEP 80060-140
CURITIBA - PR

J. Marcos Paulo
Abmmaki





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMARALSTAND - SERVICOS DE MONTAGENS DE STAND E DESIGN LTDA
CNPJ: 08.371.279/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:45 do dia 22/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2019.

Código de controle da certidão: **4035.EBDA.5110.84E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020055055-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.371.279/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MEGA STANDS E EVENTOS LTDA

E-mail: josi@megastandscuritiba.com.br

Fone: (41) 3029-6819 / (41) 99974-0239

CNPJ: 00.671.505/0001-88

Contato: Josi

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: Favor indicar

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	25	Stands básicos 3x3 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor (lisa para colagem da logomarca). 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	R\$ 540,00	RS 13.500,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone:

Email:

Josi C. Meira
00.671.505/0001-88
MEGA-STANDS & EVENTOS
LTDA-ME
Av. República Argentina, 452 - CJ. 403
Água Verde - CEP: 80.240-210
Curitiba - PR

J. Marcos Paulo
Lomazzi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: MEGA-STANDS & EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 00.671.505/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310903-2

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 452 CJ 403 04 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 185946/2019

EMITIDA EM: 29/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 27/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6B8A.64E0.D001.46E4-2.A1F5.0F3F.F003.DCDF-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020055079-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.671.505/0001-88**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2019 a 17/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 163/2019 Data: 17/06/2019

Material: 18920047 - Stands básicos Unid.: UNI

1	GUILHERME DARTAGNAN FERES - (14923)		25,000	350,000	8.750,00	Sim ***
1	AMARALSTAND - SERVICOS DE MONTAGENS DE STAND E DES - (13641)		25,000	390,000	9.750,00	Não
1	MEGA-STANDS & EVENTOS LTDA - (13642)		25,000	540,000	13.500,00	Não
Total da Coleta:					8.750,00	

Diogo Fortes do Valle Votter





PROTOCOLO Nº 22692/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.750,00.(Oito mil e setecentos e Cinquenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade. *PERÉM SO POSSUI SALDO BLOQUEADO.*

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/06/2019.

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matricula 356995

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 22692/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.750,00.(Oito mil e setecentos e Cinquenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

01/07/2019.


Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: GUILHERME DARTAGNAN FERES - ME

CNPJ: 05.049.392/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 439012-4

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR MANOEL DE LACERDA PINTO, 407 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 229365/2019

EMITIDA EM: 03/07/2019

VÁLIDA ATÉ: 01/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 75A0.1797.491A.436E-5.96D7.3AB3.2B96.F094-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.049.392/0001-05
Razão Social: GUILHERME DARTAGNAN FERES
Endereço: RUA ANTONIO CORREA BITTENCOURT 326 326 / AHU / CURITIBA / PR /
82200-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063000510081993225

Informação obtida em 05/07/2019 11:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E GUILHERME
DARTAGNAN FERES-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como LOCATÁRIO, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, e de outro como **LOCADOR**, e a empresa e **GUILHERME DARTAGNAN FERES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.049.392/0001-05, Inscrição Estadual nº 90637458-79, Inscrição Municipal nº 439012-4, estabelecida na Rua Desembargador Manoel de Lacerda Pinto, nº 407 – Bacacheri – Curitiba/PR; CEP:82.600-490; Fone: () XX; e-mail: XX; por seu representante legal, Sra. **XX**, inscrito no CPF sob nº XX doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Stands, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 22692/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação (XX/2019) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 4º Feira de Livros e a 2º Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Stands básicos 4x4 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor. - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	UNI	25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de locação será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se não houver mês fechado para pagamento, o valor correspondente a 01 (um) mês de locação será dividido por 30 e multiplicado pelo número de dias de locação devidos.

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Quinto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 4 (quatro) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, nos casos de emergência, é vedada a prorrogação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os Stands deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019, e efetuar a desmontagem após a determinação da Contratante para tanto.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelos servidores Viviane Maria Cogute Muniz, matrícula nº 88301 e Marcos Paulo Dammski, matrícula nº 356398, devidamente designados como fiscais do contrato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Sétima: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviço objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

xxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

xxxx
xxx



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

OBJETO

O objeto do presente Contrato é **locação de stands para suprir a demanda da 4º Feira de Livros e a 2º Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TEMPO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os Stands deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

Instalar os stands de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



A fiscalização do serviço, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo dos servidores, Viviane Maria Cogute Muniz, Matrícula 88301 e Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398, ambos devidamente designados para este fim.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Stands básicos 4x4 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor. - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	UNI	25

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

xxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

xxxx
xxx



Protocolo nº 22692/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Memorando nº 36/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de prestação de serviço para instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar dispensa de licitação, conforme solicitado pela secretaria.

Aluísio Fontes de Valle Voltes, 05/02/2019

A large, complex blue scribble or signature that spans across several lines of the document. It consists of multiple loops and curves, resembling a stylized signature or a large mark.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 458/2019

Processo nº 22692/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a locação de stands para suprir a demanda da 4ª Feira de Livros e 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 22692/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PESSOA JURÍDICA: GUILMERME DARTAGNAN FERES-ME

CNPJ: 05.049.392/0001-05

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 36/2019

PROTOCOLO: 22692/2019

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILMERME DARTAGNAN FERES-ME

CNPJ: 05.049.392/0001-05

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 05/07/2019



Protocolo nº 22692/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Memorando nº 36/2019

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins do Valle Voltes 03/04/2019

[Signature]
Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/04/19



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 132/2019 de 10 de julho de 2019

Página 3



Art. 12 - Caberá a Comissão para Avaliação Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instaurar processo de exoneração do servidor.

2 - A Comissão ora designada pela Portaria 107/2019 de 12 de Junho de 2019, iniciará seus trabalhos, elaborando no prazo de 03 (três) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, Termo de Indicação, assinado pelos membros da Comissão.

3 - Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

4 - Esta Comissão não indica testemunhas a serem ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas oitivas se façam necessárias, a critério da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2019

SUELLEM C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente

ANA CAROLINE LEITE
Secretária

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 35/2019
PROTCCOLO: 25169/2019
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa de assessoria específica para a disciplina de matemática. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.319.328/0001-41
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR
EDITAL N.º 035/2019 - CPCCR

De 08 de julho de 2019

ALTERA E HOMOLOGA O EDITAL N.º 031/2019 DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Súmula: Altera e Homologa o Edital nº 031/2019 dos procedimentos do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande-Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar o Anexo I do Edital nº 031/2019, dos procedimentos do do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROT	MAT	CARGO	DE		PARA	
			RESULTADO	NÍVELS	RESULTADO	NÍVELS
0331/2019	351707	GUARDA MUNICIPAL	INDEFERIDO	0	DEFERIDO	1

Art. 2º - Incluir o protocolo ao Anexo I do Edital nº 031/2019:

PROTCCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVELS
0267/2019	346248	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	1

Art. 3º - Homologar o Edital nº 031/2019, dos procedimentos do do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes do cargo da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 4º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 25 de abril de 2017.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cândido Barboza, 1363 (1ª Andar) - Bairro Jardins
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande-PR
Tel.: (41) 3627-7500 e-mail: dco@fazendario.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 36/2019
PROTCCOLO: 22692/2019

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILMERME DARTAGNAN FERES-ME
CNPJ: 05.049.392/0001-05
VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 05/07/2019



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	143	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	
Dotação Orçamentária*	360120193390390000000000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.750,00	
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 10866678751 ([Logout](#))

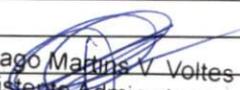


Protocolo nº 22692/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Memorando nº 36/2019

Ao Contratos,
Para elaboração do contrato.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

11/04/2019



ERRATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019
PROCESSO 22692/2019

ONDE SE LÊ:

OBJETO:

Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILMERME DARTAGNAN FERES-ME.

CNPJ: 05.049.392/0001-05

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

OBJETO: OBJETO:

Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILHERME DARTAGNAN FERES-ME

CNPJ: 05.049.392/0001-05

VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 135/2019 de 15 de julho de 2019 Página 3

Tabela 08 - 14 Convoca

138901	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890200
138902	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890201
138903	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890202
138904	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890203
138905	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890204
138906	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890205
138907	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890206
138908	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890207
138909	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890208
138910	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890209
138911	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890210
138912	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890211
138913	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890212
138914	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890213
138915	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890214
138916	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890215
138917	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890216
138918	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890217
138919	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890218
138920	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890219
138921	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890220
138922	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890221
138923	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890222
138924	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890223
138925	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890224
138926	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890225
138927	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890226
138928	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890227
138929	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890228
138930	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890229
138931	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890230
138932	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890231
138933	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890232
138934	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890233
138935	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890234
138936	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890235
138937	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890236
138938	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890237
138939	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890238
138940	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890239
138941	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890240
138942	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890241
138943	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890242
138944	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890243
138945	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890244
138946	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890245
138947	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890246
138948	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890247
138949	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890248
138950	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890249
138951	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890250
138952	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890251
138953	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890252
138954	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890253
138955	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890254
138956	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890255
138957	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890256
138958	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890257
138959	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890258
138960	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890259
138961	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890260
138962	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890261
138963	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890262
138964	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890263
138965	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890264
138966	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890265
138967	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890266
138968	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890267
138969	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890268
138970	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890269
138971	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890270
138972	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890271
138973	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890272
138974	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890273
138975	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890274
138976	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890275
138977	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890276
138978	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890277
138979	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890278
138980	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890279
138981	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890280
138982	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890281
138983	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890282
138984	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890283
138985	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890284
138986	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890285
138987	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890286
138988	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890287
138989	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890288
138990	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890289
138991	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890290
138992	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890291
138993	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890292
138994	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890293
138995	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890294
138996	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890295
138997	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890296
138998	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890297
138999	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890298
139000	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890299
139001	JOSÉ LUIZ RECHERBERT	13890300

Página 3

Tabela 09 - 15 Convoca

139002	VANILIA LEMUS	13900200
139003	VANILIA LEMUS	13900201
139004	VANILIA LEMUS	13900202
139005	VANILIA LEMUS	13900203
139006	VANILIA LEMUS	13900204
139007	VANILIA LEMUS	13900205
139008	VANILIA LEMUS	13900206
139009	VANILIA LEMUS	13900207
139010	VANILIA LEMUS	13900208
139011	VANILIA LEMUS	13900209
139012	VANILIA LEMUS	13900210
139013	VANILIA LEMUS	13900211
139014	VANILIA LEMUS	13900212
139015	VANILIA LEMUS	13900213
139016	VANILIA LEMUS	13900214
139017	VANILIA LEMUS	13900215
139018	VANILIA LEMUS	13900216
139019	VANILIA LEMUS	13900217
139020	VANILIA LEMUS	13900218
139021	VANILIA LEMUS	13900219
139022	VANILIA LEMUS	13900220
139023	VANILIA LEMUS	13900221
139024	VANILIA LEMUS	13900222
139025	VANILIA LEMUS	13900223
139026	VANILIA LEMUS	13900224
139027	VANILIA LEMUS	13900225
139028	VANILIA LEMUS	13900226
139029	VANILIA LEMUS	13900227
139030	VANILIA LEMUS	13900228
139031	VANILIA LEMUS	13900229
139032	VANILIA LEMUS	13900230
139033	VANILIA LEMUS	13900231
139034	VANILIA LEMUS	13900232
139035	VANILIA LEMUS	13900233
139036	VANILIA LEMUS	13900234
139037	VANILIA LEMUS	13900235
139038	VANILIA LEMUS	13900236
139039	VANILIA LEMUS	13900237
139040	VANILIA LEMUS	13900238
139041	VANILIA LEMUS	13900239
139042	VANILIA LEMUS	13900240
139043	VANILIA LEMUS	13900241
139044	VANILIA LEMUS	13900242
139045	VANILIA LEMUS	13900243
139046	VANILIA LEMUS	13900244
139047	VANILIA LEMUS	13900245
139048	VANILIA LEMUS	13900246
139049	VANILIA LEMUS	13900247
139050	VANILIA LEMUS	13900248
139051	VANILIA LEMUS	13900249
139052	VANILIA LEMUS	13900250
139053	VANILIA LEMUS	13900251
139054	VANILIA LEMUS	13900252
139055	VANILIA LEMUS	13900253
139056	VANILIA LEMUS	13900254
139057	VANILIA LEMUS	13900255
139058	VANILIA LEMUS	13900256
139059	VANILIA LEMUS	13900257
139060	VANILIA LEMUS	13900258
139061	VANILIA LEMUS	13900259
139062	VANILIA LEMUS	13900260
139063	VANILIA LEMUS	13900261
139064	VANILIA LEMUS	13900262
139065	VANILIA LEMUS	13900263
139066	VANILIA LEMUS	13900264
139067	VANILIA LEMUS	13900265
139068	VANILIA LEMUS	13900266
139069	VANILIA LEMUS	13900267
139070	VANILIA LEMUS	13900268
139071	VANILIA LEMUS	13900269
139072	VANILIA LEMUS	13900270
139073	VANILIA LEMUS	13900271
139074	VANILIA LEMUS	13900272
139075	VANILIA LEMUS	13900273
139076	VANILIA LEMUS	13900274
139077	VANILIA LEMUS	13900275
139078	VANILIA LEMUS	13900276
139079	VANILIA LEMUS	13900277
139080	VANILIA LEMUS	13900278
139081	VANILIA LEMUS	13900279
139082	VANILIA LEMUS	13900280
139083	VANILIA LEMUS	13900281
139084	VANILIA LEMUS	13900282
139085	VANILIA LEMUS	13900283
139086	VANILIA LEMUS	13900284
139087	VANILIA LEMUS	13900285
139088	VANILIA LEMUS	13900286
139089	VANILIA LEMUS	13900287
139090	VANILIA LEMUS	13900288
139091	VANILIA LEMUS	13900289
139092	VANILIA LEMUS	13900290
139093	VANILIA LEMUS	13900291
139094	VANILIA LEMUS	13900292
139095	VANILIA LEMUS	13900293
139096	VANILIA LEMUS	13900294
139097	VANILIA LEMUS	13900295
139098	VANILIA LEMUS	13900296
139099	VANILIA LEMUS	13900297
139100	VANILIA LEMUS	13900298
139101	VANILIA LEMUS	13900299
139102	VANILIA LEMUS	13900300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 392/2019
PROCESSO 22692/2019

ONDE SE LÊ:

OBJETO:
Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILHERME DARTAGNAN FERES-ME.
CNPJ: 05.049.392/0001-05
VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

OBJETO:
Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GUILHERME DARTAGNAN FERES-ME.
CNPJ: 05.049.392/0001-05
VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Tabela 10 - 14 Convoca

139103	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910300
139104	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910301
139105	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910302
139106	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910303
139107	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910304
139108	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910305
139109	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910306
139110	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910307
139111	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910308
139112	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910309
139113	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910310
139114	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910311
139115	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910312
139116	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910313
139117	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910314
139118	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910315
139119	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910316
139120	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910317
139121	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910318
139122	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910319
139123	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910320
139124	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910321
139125	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910322
139126	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910323
139127	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910324
139128	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910325
139129	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910326
139130	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910327
139131	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910328
139132	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910329
139133	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910330
139134	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910331
139135	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910332
139136	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910333
139137	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910334
139138	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910335
139139	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910336
139140	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910337
139141	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910338
139142	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910339
139143	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910340
139144	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910341
139145	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910342
139146	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910343
139147	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910344
139148	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910345
139149	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910346
139150	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910347
139151	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910348
139152	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910349
139153	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910350
139154	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910351
139155	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910352
139156	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910353
139157	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910354
139158	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910355
139159	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910356
139160	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910357
139161	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910358
139162	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910359
139163	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910360
139164	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910361
139165	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910362
139166	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910363
139167	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910364
139168	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	13910365
139169	MARCELO AUGUSTO VIEIRA	139103



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 112/2019

ID3288

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
GUILHERME DARTAGNAN FERES-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como LOCATÁRIO, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Diego de Souza Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 010.105.899-38, e de outro como **LOCADOR**, e a empresa e **GUILHERME DARTAGNAN FERES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.049.392/0001-05, Inscrição Estadual nº 90637458-79, Inscrição Municipal nº 439012-4, estabelecida na Rua Desembargador Manoel de Lacerda Pinto, nº 407 – Bacacheri – Curitiba/PR; CEP: 82.600-490; Fone: (41) 3328 4845/ (41) 99666-6865; e-mail: Matheus@conceitostands.com.br; por seu representante legal, **Sr. Guilherme Dartagnan Feres**, inscrito no CPF sob nº 019.187.409-4, doravante denominada como LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Stands, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 22692/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação (36/2019) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 4º Feira de Livros e a 2º Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Stands básicos 4x4 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão.	UNI	25

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- paredes divisórias em Ts.- 1 testeira de identificação com nome expositor.- 2 spots.- 1 tomada por stand. | | |
|--|--|--|

Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de locação será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se não houver mês fechado para pagamento, o valor correspondente a 01 (um) mês de locação será dividido por 30 e multiplicado pelo número de dias de locação devidos.

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Quinto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 4 (quatro) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, nos casos de emergência, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os Stands deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019, e efetuar a desmontagem após a determinação da Contratante para tanto.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelos servidores Viviane Maria Cogute Muniz, matrícula nº 88301 e Marcos Paulo Dammski, matrícula nº 356398, devidamente designados como fiscais do contrato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Sétima: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para a prestação de serviço objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 36/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

P/ Contratante:

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal


Diego de Souza Gouveia
 Secretario Municipal de Turismo e Cultura.


Fabiano Dias dos Reis
 Procurador Geral do Município
 OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Guilherme Dartagnan Feres
 GUILHERME DARTAGNAN FERES ME



TESTEMUNHAS:


 Simone A. A. Rodrigues
 Matr. 352144

 **CARTÓRIO DO BACACHERI** | Elisângela Dias Florencio de Oliveira
 Tabela Oficial Designada
 AV. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.035-130 - CURITIBA - PR | 41 30 1-70 | contato@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) **SEMELHANÇA** de:
 GUILHERME DARTAGNAN FERES

Em testemunho _____ da verdade.
 Curitiba, 16 de Julho de 2019
 ESLO - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ
 DA SILVA - ESCRIVENTE
 yQ9mj . uqGqF . oMdEu - zQFzM . qOOef
 FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br



Vanessa de Almeida Furman
 Escrevente Juramentada



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

OBJETO

O objeto do presente Contrato é **locação de stands para suprir a demanda da 4º Feira de Livros e a 2º Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

TEMPO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os Stands deverão estar montados no Pátio do Teatro Municipal, rua Itália 287, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, entre os dias 05 à 16 de agosto de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecendo-se o cronograma de realização dos cursos no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

Instalar os stands de acordo com as emissões de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo dos servidores, Viviane Maria Cogute Muniz, Matrícula 88301 e Marcos Paulo Dammski, Matrícula 356398, ambos devidamente designados para este fim.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Stands básicos 4x4 contendo: - forração grafite aplicado direto no piso pavilhão. - paredes divisórias em Ts. - 1 testeira de identificação com nome expositor. - 2 spots. - 1 tomada por stand. Para uso no período de 05 à 16 de agosto de 2019.	UNI	25

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diego de Souza Gouveia
Secretario Municipal de Turismo e
Cultura.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Guilherme Dartagnan Feres
GUILHERME DARTAGNAN FERES ME



TESTEMUNHAS:

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisângela Dias Florentino de Oliveira
Tabelião Oficial Designado
AV. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.035-130 | CURITIBA - PR | 41 3271-7000 | contato@bacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
GUILHERME DARTAGNAN FERES

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 16 de Julho de 2019
ESLO - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ
DA SILVA - ESCRIVENTE
2Q9mj . uqGqF . cjdEu - zQczM . kKvIH
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br



Vanessa de Almeida Furman
Escrivente Juramentada



Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GUILHERME DARTAGNAN FERES**
CNPJ: **05.049.392/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:32 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **679C.7602.FBFC.9594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.049.392/0001-05
Razão Social: GUILHERME DARTAGNAN FERES
Endereço: RUA ANTONIO CORREA BITTENCOURT 326 326 / AHU / CURITIBA / PR /
82200-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certificação Número: 2019071901252207838348

Informação obtida em 19/07/2019 11:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME DARTAGNAN FERES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.049.392/0001-05

Certidão nº: 173849859/2019

Expedição: 10/06/2019, às 11:54:33

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUILHERME DARTAGNAN FERES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.049.392/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020052313-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.049.392/0001-05
Nome: **GUILHERME DARTAGNAN FERES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



03/07/2019

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: GUILHERME DARTAGNAN FERES - ME

CNPJ: 05.049.392/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 439012-4

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR MANOEL DE LACERDA PINTO, 407 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **229365/2019**

EMITIDA EM: **03/07/2019**

VÁLIDA ATÉ: **01/08/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **75A0.1797.491A.436E-5.96D7.3AB3.2B96.F094-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 - ID 3288

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: GUILHERME DARTAGNAN FERES ME;

CNPJ: 05.049.392/0001-05;

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 4º Feira de Livros e a 2º Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Viviane Maria Cogute Muniz;

Matrícula: 88301;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Dammski;

Matrícula: 356398;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 36/2019;

PROTOCOLO: nº22692/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº139/2019 de 19 de julho de 2019

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
Processo Administrativo nº. 142/2019 / Protocolo nº 4111/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material radiológico

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de agosto de 2019, às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 19 de julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3285

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IDEA-COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP;
CNPJ: 18.319.326/0001-41;

OBJETO: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula nº 352.145;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 33/2019;

PROTOCOLO: nº16385/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Seis mil reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019;

Marcelo Antônio de Silva
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
Processo Administrativo nº. 141/2019 / Protocolo nº 2019/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de Supervisão Técnica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 19 de Agosto de 2019, às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 - ID 3288

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GUILHERME DARTAGNAN FERES ME;
CNPJ: 05.048.392/0001-05;

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de stands para suprir a demanda da 4ª Feira de Livros e a 2ª Feira de Profissões de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Viviane Maria Cogute Muniz, Matrícula: 86301;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Paulo Dammski, Matrícula: 356368;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 36/2019;

PROTOCOLO: nº22682/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019;

Robson Antônio de Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA AO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 - ID 3288

ONDE LÊ-SE:

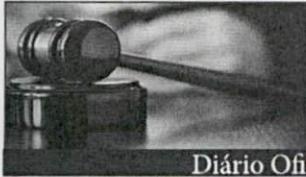
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.;

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação;


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2019 de 31 de julho de 2019

Página 1



PORTARIA Nº 217/2019 - SMA,
DE 29 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeação Médica da Família do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 069/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 056/2013 e 092/2014, e partir de 29 de julho do corrente, conforme Edital de Convocação número 01/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARCELE PORTELA ANTORSI	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 29 de julho 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDREZZONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4622/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA AO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019 - ID 3288

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Simone Ignez Anjos Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017 - ID 2784.

Onde se lê:

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017 - ID 2784.

Leia-se:

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017 - ID 2784.

Simone Ignez Anjos Rodrigues
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 37/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo do tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba, e ADJUCA o objeto em favor da empresa ALTO POSTO EPA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.974/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 9,57% (nove vírgulas cinquenta e sete por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP. O processo encontra-se a aplicação permanente em todo seu trâmite, conforme Processo nº 500/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2019.

MARKO CLAUDIO WOZNIACZ
Prefeito Municipal





Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adramentos | Histórico/Apostamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4848 | Natureza: Principal | Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Pregos

Nº Contrato: 112/2019 | Tipo de Contrato: LOCAÇÃO STANDS 4ª FEIRA LVRC | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Origem do Contrato: Própria Entidade | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Processo / Ano: 143 | 2019 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços | Fornecedor: Licitr | 14923 | Licitr | GUILHERME DARTAGNAN FERES

Datas

Data da Assinatura: 12/07/2019 | Data da Vigência de: 19/07/2019 a 19/11/2019 | Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000 | Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 8.750,00 | Acréscimos (+): 0,00 | Suprções (-): 0,00 | Total: 8.750,00

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de instalação de stands a fim de realizar a 4ª Feira de Livros e 2ª Feira de Profissões do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretana Municipal de Cultura e Turismo.

Observações: DL 36/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4848

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	19/07/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

10:05 29/07/2019

Protocolo:

Requerente:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29/10/19

